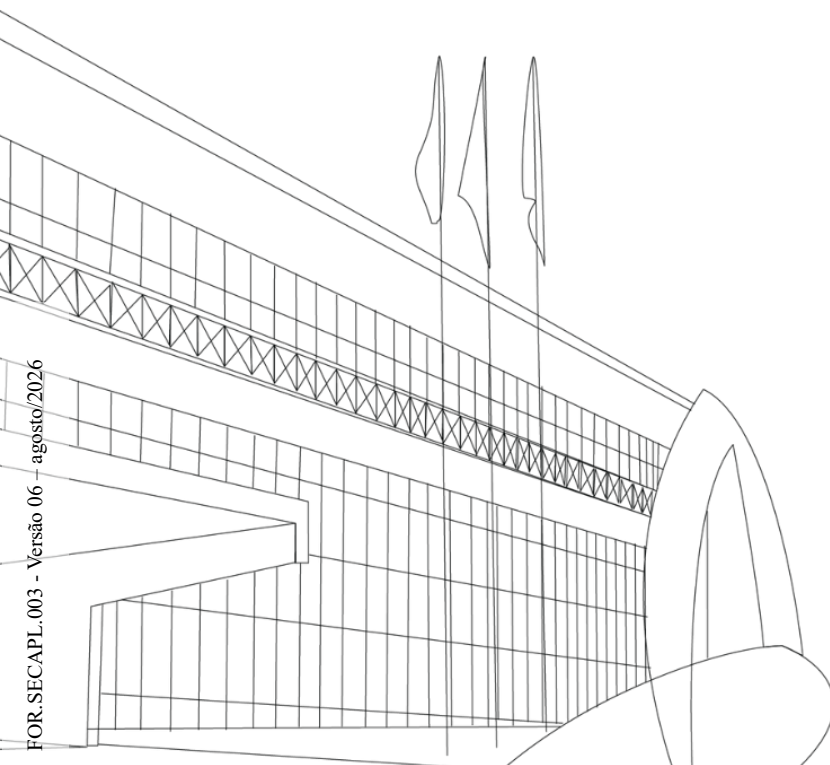


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET NA
MODALIDADE COQUETEL PARA ATENDER À
DEMANDA DO EVENTO DO GRANDE COLAR DO
MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELO
HORIZONTE DE 2026



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo

Protocolo nº: 360/2026

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, o serviço será à americana (autosserviço).	Un	1



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>17/09/2026</u>	A partir das <u>09h30</u>	Brasília/DF

Eventuais alterações na data ou horário de abertura da sessão devem ser acompanhadas por meio dos avisos publicados nos meios oficiais.

Compras 
www.compras.gov.br

Código UASG
926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Adjudicação

Por item.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

Haverá garantia contratual?

Não.

Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio?

Não, devido à baixa complexidade do objeto, o que permite a sua execução de forma individualizada pelas empresas do ramo, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no certame.

Data do orçamento estimado

28 de julho de 2026.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – para o item 1.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;

- 2) Fazenda Pública Estadual;
- 3) Fazenda Pública Municipal;
- 4) Seguridade social;
- 5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica

Edital e seus anexos

- Corpo do edital
- Regras para participação de cooperativas
- Qualificação técnica
- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

O **valor total estimado** para a contratação é de **R\$ 84.364,37**, cujo valor total do item é o constante da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	R\$ 84.364,37	R\$ 84.364,37

Legislação de regência

Lei Federal nº 14.133/2021. Portaria CMBH nº 23.000/2025.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações - Telefone (31) 3555-1249

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.

Laura de Souza e Paula Coutinho Elói Tenório

Pregoeira

Jordana Laís Vimieiro Melo

Equipe de Apoio

Pedro Paulo Martins da Fonseca

Equipe de apoio

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

1. Condições de participação
2. Cadastramento
3. Declarações a serem prestadas no sistema
4. Envio da proposta comercial
5. Abertura da sessão pública e fase de lances
6. Aceitabilidade da proposta vencedora
7. Documentos de Habilitação
8. Análise dos documentos de Habilitação
9. Reabertura da sessão
10. Recursos
11. Contratação
12. Sanções Administrativas
13. Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14. Divulgação dos atos do certame
15. Disposições finais

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

b) que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar da licitação ou de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

c) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

d) com objeto social incompatível com o desta licitação;

e) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados

"Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderão constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de cadastramento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação, dentro do prazo inicialmente concedido, no chat do sistema ou, caso não seja possível, por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar os preços unitários e totais para todos os itens que o componham, bem como o preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos ou outra inconsistência, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema da proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - Desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na capa e na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que poderá embasar a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.4.2 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item.

5.5 - A etapa competitiva na sessão pública observará o modo de disputa definido na folha de apresentação deste edital, cabendo à licitante o envio dos seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.5.1.1 - No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1.1 e 5.5.1.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.1.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.1.5 - Após o reinício previsto no subitem 5.5.1.4, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.5.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.5.2.1 - No modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.5.2.2 - Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5.2.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.2.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2.4 - No procedimento da etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.5.2.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.5.3 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações, somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela.

5.5.3.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.5.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.3.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.5.3.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.3.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

e) critérios estabelecidos pelo § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sorteio.

5.11.1 - A disputa final ocorrerá mediante convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta via sistema.

5.11.2 - Para fins de avaliação de desempenho contratual prévio, o pregoeiro(a) verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a situação cadastral das licitantes, considerando mais bem classificada a licitante que não possuir registro de penalidade no referido cadastro.

5.11.3 - Caso todas as licitantes empatadas possuam registros de penalidade, deverão ser considerados os critérios previstos nos §§ 3º e 4º do art. 86 da Portaria n.º 23.000/2025 da CMBH.

5.11.4 - Para fins de realização de desempate com base no inciso “c” do subitem 5.11, cumprirá os requisitos a licitante que possuir o Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.682/2023.

5.11.5 - Para comprovar a condição prevista no inciso “d” do subitem 5.11, a licitante deverá apresentar documento que comprove ter obtido certificação anticorrupção ou *compliance* concedida por órgãos públicos de controle ou entidades internacionalmente acreditadas.

5.11.6 - Caso o sistema Compras não aplique os critérios de desempate na forma prescrita pelo subitem 5.11, apenas os atos que sejam insusceptíveis de aproveitamento serão desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

5.11.7 - Se o critério de desempate decisivo for o previsto no inciso “f” do subitem 5.11, será possível o aproveitamento do sorteio eletrônico realizado pelo sistema Compras, após o esgotamento dos demais critérios de desempate.

5.11.8 - Somente será aplicado o sorteio presencial quando houver falha no sistema que impeça a realização do sorteio eletrônico.

5.11.8.1 - O sorteio, quando realizado em sessão presencial, será convocado especialmente para esse fim, mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicado no *chat* do sistema Compras.

5.11.8.2 - O sorteio será gravado e transmitido em tempo real para acompanhamento de todos os interessados.

5.11.9 - A licitante que prestar declaração falsa, especialmente nas hipóteses dos subitens 5.11.4 e 5.11.5, poderá estar sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

5.12 - Antes de passar para a fase de negociação, deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio da funcionalidade disponível no sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com a próxima da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração, para o julgamento das propostas, o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem 6.2.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.2.2.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da proposta comercial ajustada contendo os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I) contiverem vícios insanáveis;
- II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação, observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando, quando convocada, um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ou outro que vier a substituí-lo;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **cooperativa (somente quando admitida a participação):** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ou no CPF;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.6.1 - Havendo a indicação prevista no subitem 7.6, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF - e/ou ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF é facultativo e não representa condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e autuados no processo pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista no subitem 8.2, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 8.4, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado pela empresa participante, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem 8.9 será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(a) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos ou, tendo havido a interposição, tenha se decidido pela manutenção da decisão inicial, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas ou finalizado o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, as interessadas deverão, no prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer no sistema eletrônico.

10.2.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

10.2.3 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2.2, independentemente de intimação.

10.2.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.2.5 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.2.6 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV) deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria n.º 23.000/2025 da CMBH.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos enviados por *e-mail* ou entregues em protocolo físico serão cadastrados pela Seção de Apoio a Licitações no formulário eletrônico citado no subitem 13.2.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, contendo o relatório de julgamento, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não cheguem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (SERVIÇOS)

1 - Será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, observadas as regras previstas neste anexo.

2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e equiparadas, inclusive as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, por força do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto federal nº 8.538, de 2015.

3.1 - A sociedade cooperativa poderá declarar, se for o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 - O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) Ata de fundação;
 - f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - f.7) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - A licitante deverá anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa já realizou evento(s) com **serviço de buffet do tipo volante** para, **no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pessoas**.

1.3 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição detalhada do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

1.4 - **Não** será admitido o **somatório** de atestados.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido/prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA				
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/SEC SER				
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP				
381/2024				
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO				
1.1. Descrição do objeto: Contratação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, serviço comum, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.				
Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados,	Un	1	12807



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	o serviço será à americana (autosserviço).			
--	--	--	--	--

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:
(x) Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Item único.

1.5. Natureza do objeto:
(x) Compras, locações e outros Serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:
(x) Não.

1.7 - Foi necessário exigir marca?
(x) Não.

1.8 - Trata-se de contratação por escopo?
(x) Sim.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 - Para o serviço de buffet na modalidade Coquetel, a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes produtos e profissionais e atender às demandas abaixo:

a) mini pão de queijo recheado (30 gramas cada unidade): fornada do dia, feito com queijo canastra, recheado com pernil desfiado, para um total de 500 (quinhentas) pessoas, sendo que, para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, o serviço será de forma volante (feito por garçons) e, para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, será autosserviço (à americana);

b) mini sanduíche (30 gramas cada unidade): feito com pão brioche, sendo 50% (metade do montante total de mini sanduíches) recheado com patê de frango e 50% (metade do montante total de mini sanduíches) recheado com presunto e muçarela, para um total de 500 (quinhentas) pessoas, sendo que, para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, o serviço será de forma volante (feito por garçons) e, para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, será autosserviço (à americana);

c) cestinha de salaminho (25 gramas cada unidade): cestinha com base de massa crocante assada, com recheio de creme de queijo de consistência cremosa, acrescida de salaminho fatiado ou em cubos, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

d) queijo coalho com mel (30 gramas cada unidade): cubo de queijo coalho finalizado com fio de mel, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e) canapé (25 gramas cada unidade): canapé de base crocante, com camada de creme de queijo de consistência cremosa, finalizado com geleia de frutas, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

f) esfirra assada (30 gramas cada unidade): esfirra assada, elaborada com massa macia e recheio de carne bovina temperada, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

g) enroladinho (30 gramas cada unidade): enroladinho assado, elaborado com massa de textura macia, recheado com presunto e queijo, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

h) cigarrete (25 gramas cada unidade): cigarrete assado, composto por massa crocante, recheado com presunto e queijo, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

i) batatinha baby (35 gramas cada unidade): batatinha baby recheada com creme de queijo ou requeijão, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

j) folhados (30 gramas cada unidade): folhados assados, compostos por massa folhada crocante, sendo 50% (metade do montante total de folhados) recheado com frango e 50% (metade do montante total de folhados) recheado com queijo, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

k) mini quiches (30 gramas cada unidade): mini quiches assadas, nos sabores alho-poró, gorgonzola e frango, devendo ser fornecidas em quantidades iguais entre os três sabores (1/3 do montante total dos mini quiches de cada sabor), para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

l) verrine de frutas (60 gramas cada unidade): verrine de frutas, constituída por salada de frutas frescas, servida em recipiente individual tipo copo (shot ou equivalente), sendo 50% (metade do montante total de verrines) composto por frutas vermelhas variadas (morango, amora, framboesa, mirtilo, entre outras similares) e 50% (metade do montante total de verrines) composto por frutas amarelas/cítricas variadas (maracujá, manga, abacaxi, entre outras similares), para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

m) folhado de maçã (30 gramas cada unidade): folhado assado de maçã, composto por massa folhada crocante e recheio de maçã com canela (maçãs picadas ou laminadas), para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);

n) romeu e julieta (30 gramas cada unidade): doce individual tipo “Romeu e Julieta”, constituído pela combinação de queijo e goiabada, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

o) água mineral sem gás (100 litros): 400 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser servida de forma volante (por garçons), utilizando jarras de vidro e taças de vidro para o serviço;

p) copo de água mineral (500 copos de 200 ml cada): 2 (dois) copos de 200 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas (autosserviço/à americana);

q) suco natural, sem adição de açúcar, nos sabores abacaxi com hortelã e acerola, em embalagens/recipientes de 1 litro, para facilitar a conferência. Os sucos naturais fornecidos pela contratada deverão ser produzidos no mesmo dia da realização do evento, sendo vedado o fornecimento de sucos fabricados em data anterior (50 litros): 200 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser servido de forma volante (por garçons), utilizando jarras de vidro e taças de vidro para o serviço. Os quantitativos de suco de cada um dos 2 sabores deverão ser divididos de forma igualitária;

r) gelo em água potável, transparente em cubos (mínimo de 15 kg): para ser servido com as bebidas no sistema volante;

s) garçom: 08 (oito) garçons da CONTRATADA, a serem auxiliados por 04 (quatro) garçons da CMBH, totalizando 12 (doze) profissionais, sendo 01 garçom para cada 20 convidados, a serem servidos pelo sistema volante. Essa proporção 1/20 é a usualmente estabelecida para eventos em que o serviço é realizado pelo sistema volante, de acordo com o apurado em pesquisa realizada por telefone com buffets da capital.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

t) coordenador: 1 (um) profissional (responsável geral).

u) equipe de cozinha: composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais (responsáveis pelo preparo e reposição dos alimentos).

2.1.2 - A CONTRATADA deverá observar a proporção mínima de 12/1 de salgados (12 salgados por pessoa) e 6/1 de doces (6 doces por pessoa) no total, considerando todas as variedades de salgado e de doce. O quantitativo em unidade de cada variedade de salgado e de doce será definido em reunião entre a CMBH e a CONTRATADA até 30 (trinta) dias antes do evento.

2.1.2.1 - As variedades de cada salgado deverão ser distribuídas de forma proporcional ao número de participantes, garantindo-se que todas as variedades de salgados sejam fornecidas em proporção equivalente por pessoa.

2.1.3 - Será permitida a variação de até 10% (dez por cento), para mais, no quantitativo total dos alimentos (salgados ou doces), uma vez que a variação no peso desses alimentos é comum.

2.1.4 - Variações para menos não serão toleradas, uma vez que o quantitativo exigido leva em conta a quantidade de convidados e a duração do serviço.

2.1.5 - A CMBH se reserva o direito de ficar com eventuais sobras de bebidas e comidas contratadas.

2.2 - Será agendada a degustação dos itens a serem servidos pelo buffet 30 (trinta) dias corridos antes da realização do evento, na sede da CMBH, e com a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

participação de até 7 (sete) pessoas da CMBH. No momento da degustação, serão observados os critérios listados abaixo, de acordo com cada item:

a) mini pão de queijo recheado: deverá apresentar textura crocante na superfície e macia no interior, evidenciando adequado ponto de cocção, vedada a apresentação excessivamente dura, borrachuda ou crua; recheio úmido, homogêneo e bem distribuído, sem excesso de gordura; peso conforme especificação; coloração dourada uniforme, não sendo admitidas partes esbranquiçadas (indicativas de cocção insuficiente) ou escurecidas/queimadas; aroma característico e agradável de queijo e pernil; sabor equilibrado, vedado excesso de sal; deverá ser servido quente;

b) mini sanduíche: deverá apresentar pão com textura macia, sem ressecamento ou umidade excessiva; recheio cremoso, homogêneo e adequadamente distribuído; peso conforme especificação; aparência íntegra, sem deformações; aroma fresco; sabor característico e equilibrado, sem acidez e vedados sinais de deterioração; deverá ser servido em temperatura ambiente adequada;

c) cestinha de salaminho: deverá apresentar base crocante, firme e devidamente assada, vedada umidade excessiva; recheio cremoso, homogêneo e bem incorporado; peso conforme especificação; aparência íntegra, sem quebras; aroma característico; sabor equilibrado, vedado excesso de gordura; temperatura adequada para consumo;

d) queijo coalho com mel: deverá apresentar textura macia e levemente firme, vedado ressecamento; superfície levemente dourada; peso conforme



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

especificação; aparência uniforme, com aplicação adequada de mel; aroma e sabor característicos, com equilíbrio entre doce e salgado; deverá ser servido quente;

e) canapé: deverá apresentar base crocante, firme e seca; cobertura cremosa homogênea, sem separação de fases; geleia com brilho e consistência adequados; peso conforme especificação; aparência íntegra e bem apresentada; aroma fresco; sabor equilibrado; temperatura adequada para consumo imediato;

f) esfirra assada: deverá apresentar massa macia e bem assada, vedada umidade excessiva; recheio suculento, bem distribuído e adequadamente temperado; peso conforme especificação; coloração dourada uniforme; aroma e sabor característicos; deverá ser servida quente;

g) enroladinho: deverá apresentar massa macia e bem assada, vedado ressecamento; recheio uniforme, sem extravasamento; peso conforme especificação; aparência íntegra e dourada; aroma e sabor característicos; deverá ser servido quente;

h) cigarrete: deverá apresentar massa crocante, sem excesso de oleosidade; recheio uniforme; peso conforme especificação; aparência dourada, vedadas áreas queimadas; aroma e sabor característicos; deverá ser servido quente;

i) batatinha baby: deverá apresentar textura macia e uniforme, vedado aspecto endurecido ou excessivamente desmanchado; recheio cremoso e homogêneo; peso conforme especificação; aparência íntegra; aroma e sabor característicos; deverá ser servida quente;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

j) folhados: deverão apresentar massa folhada crocante, leve e bem desenvolvida, vedado aspecto murcho; recheio homogêneo e compatível com o sabor especificado; peso conforme especificação; coloração dourada; aroma e sabor característicos; deverão ser servidos quentes;

k) mini quiches: deverão apresentar massa firme e levemente crocante, vedada umidade excessiva; recheio cremoso e homogêneo; peso conforme especificação; coloração uniforme; aroma e sabor característicos de cada variedade; deverão ser servidas quentes;

l) verrine de frutas: deverá ser composta por frutas frescas, íntegras e maduras, vedados sinais de oxidação ou deterioração; textura firme e succulenta; peso conforme especificação; aparência atrativa; aroma e sabor naturais; deverá ser servida refrigerada;

m) folhado de maçã: deverá apresentar massa crocante e bem folhada; recheio macio, com equilíbrio entre maçã e canela; peso conforme especificação; coloração dourada; aroma e sabor característicos; deverá ser servido quente ou morno;

n) romeu e julieta: deverá apresentar combinação uniforme entre queijo e goiabada; textura firme e macia; peso conforme especificação; aparência íntegra; aroma e sabor característicos, com equilíbrio entre doce e salgado; temperatura adequada para consumo;

o) água mineral sem gás: deverá atender aos padrões de potabilidade vigentes, apresentando-se límpida, incolor, inodora e insípida; deverá ser acondicionada e



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

servida em recipientes devidamente higienizados; deverá ser servida preferencialmente fria; vedada qualquer alteração sensorial;

p) copo de água mineral: deverão conter água em conformidade com os padrões de potabilidade; copos descartáveis íntegros e higienizados; água límpida, incolor, inodora e insípida; deverá ser servida preferencialmente fria;

q) suco natural: deverá apresentar aspecto homogêneo, cor, aroma e sabor característicos da fruta; vedada adição de açúcar; vedados sinais de fermentação ou deterioração; deverá ser servido refrigerado; acondicionamento conforme especificação, com integridade das embalagens;

2.2.1 - Caso a prova seja rejeitada, a CONTRATADA terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova prova.

2.3 - Deverá a CONTRATADA realizar visita às dependências da CMBH a fim de conhecer o local em que será acomodada para realização dos serviços, devendo observar se a estrutura já existente, tais como número e voltagem das tomadas e número de mesas, é suficiente para todos os objetos dispensados à completa execução do serviço.

2.3.1 - É indispensável que a CONTRATADA realize a visita técnica, uma vez que a CMBH não possui cozinha própria para recebê-la. Assim, quaisquer tipos de adaptações no local destinado a receber a CONTRATADA para o serviço deverão ser avisadas com antecedência, a fim de não causar atrasos para a execução do serviço no dia do evento. Se aprovadas pela CMBH, as adaptações serão realizadas e estarão prontas e/ou instaladas no dia do evento.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.3.2 - A CONTRATADA deve avisar oficialmente à CMBH sua intenção de realizar a visita.

2.3.3 - Não há óbice para que a realização da visita técnica e a degustação dos itens sejam feitas no mesmo dia.

2.3.4 - A CONTRATADA não poderá usar do argumento de não ter feito a visita técnica para justificar quaisquer falhas ou omissões durante a realização do serviço, nem para se eximir da responsabilidade durante a vigência do contrato.

2.4 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

2.5 - A CONTRATADA deverá acondicionar alimentos e bebidas de forma padronizada, **com o mesmo quantitativo em cada embalagem**, visando otimizar o processo de fiscalização da CMBH. Salienta-se da necessidade do fornecimento dos alimentos e bebidas na quantidade estabelecida neste Termo de Referência, a fim de facilitar o processo de conferência no momento da chegada da CONTRATADA no local para prestação do serviço para que não ocorram atrasos.

2.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à completa execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como: fornos elétricos, jarras de vidro, taças de vidro,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

bandejas em aço inox, baldes para gelo em aço inox, gelo para acondicionamento das bebidas, e outros materiais que a CONTRATADA julgar necessários à execução do serviço, mesmo que não descritos neste Termo de Referência.

2.6.1 - O quantitativo de taças de vidro não poderá ser inferior à quantidade de convidados do evento.

2.6.2 - O quantitativo de bandejas não poderá ser menor do que 10 (dez).

2.7 - Todo o vasilhame a ser alocado para o serviço de buffet na modalidade Coquetel deverá estar limpo e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, ou com qualquer outro tipo de avaria ou defeito.

2.7.1 - O tipo de vasilhame a ser usado no evento deverá ser previamente informado à fiscalização da CMBH, que aprovará ou não o que será apresentado.

2.7.1.1. No mesmo dia em que agendada a degustação prévia dos alimentos e bebidas (vide cláusula 2.1.2), a CONTRATADA deverá levar amostras dos vasilhames para serem escolhidos e aprovados pela CMBH.

2.7.2 - A CONTRATADA não deverá usar vasilhame de plástico, devendo utilizar vasilhames de inox ou vidro para a área volante. Para a área do autosserviço, a CONTRATADA deverá utilizar vasilhame de inox ou melamina, para evitar acidentes.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.8 - Os alimentos preparados e as bebidas deverão ser servidos conforme descrição abaixo:

2.8.1.1 - Os salgados mini pão de queijo recheado, queijo coalho com mel, esfirra assada, enroladinho, cigarrete, batatinha baby, folhados e mini quiches, bem como o folhado doce de maçã deverão ser servidos quentes.

2.8.1.2 - Os salgados mini sanduíche, cestinha de salaminho e canapé, bem como o doce romeu e julieta, deverão ser servidos em temperatura ambiente, adequada para consumo.

2.8.1.3 - O doce verrine deverá ser servido refrigerado.

2.8.1.4 - As bebidas deverão estar geladas, mas não congeladas. Parte de água mineral deverá ser reservada em temperatura ambiente, para atender a eventual demanda.

2.8.1.5 - O preparo dos alimentos deverá obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas da culinária, respeitando-se as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e a segurança alimentar.

2.8.1.6 - A CONTRATADA deverá utilizar ingredientes de procedência comprovada, adquiridos de fornecedores regulares (que possuam CNPJ ativo e emitam regularmente documento fiscal válido para as operações realizadas), mantendo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

disponíveis as respectivas notas fiscais para apresentação à CMBH, sempre que solicitado.

2.8.1.6.1 - A CONTRATADA deverá garantir condições adequadas de armazenamento, validade e higiene dos ingredientes, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC 216/2004, do Código de Defesa do Consumidor - CDC e da ABNT.

2.8.1.6.2 - Para fins de controle, deverão ser observadas as seguintes exigências mínimas:

I – Ingredientes de origem animal:

- a)** Devem ser provenientes de estabelecimentos com inspeção sanitária oficial (federal, estadual ou municipal);
- b)** Devem ser mantidos sob refrigeração ou congelamento, de acordo com sua natureza;
- c)** Devem possuir identificação de origem e prazo de validade;
- d)** É vedado o uso de produtos sem comprovação de inspeção sanitária.

II – Ingredientes de origem vegetal (incluindo grãos, farinhas e hortaliças):

- a)** Devem estar em bom estado de conservação e próprios para consumo;
- b)** Devem ser armazenados em condições que evitem contaminação;
- c)** Devem possuir identificação de origem e prazo de validade, quando industrializados.

III – Frutas:

- a)** Devem ser frescas, íntegras e higienizadas antes do consumo;
- b)** Devem ser mantidas sob condições adequadas de temperatura e limpeza;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c) É vedado o uso de frutas com sinais de deterioração.

2.8.1.6.3 - A CONTRATANTE poderá realizar inspeção durante a execução dos serviços, podendo solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da origem e das condições dos ingredientes utilizados.

2.8.1.6.4 - O descumprimento destas exigências poderá resultar na rejeição dos produtos e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.8.1.7 - Não será admitida, de forma alguma, fritura por imersão em óleo ou gordura no dia e local do evento, em razão da inexistência de espaço apropriado na CMBH para tanto.

2.8.2 - O sabor do prato é elemento essencial, devendo a CONTRATADA se atentar para que o alimento não seja excessivamente temperado nem insosso, e para que os produtos utilizados sejam, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.8.3 - Os alimentos deverão estar dispostos nas travessas e bandejas de forma organizada e harmoniosa, durante a execução do serviço, uma vez que a apresentação dos alimentos é item importante para o serviço de buffet.

2.9 - Todos os garçons alocados deverão estar uniformizados (**calça preta social, camisa de manga longa social preta ou branca, sapato social preto**) e usar crachás da CONTRATADA que permitam sua identificação.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.10 - A organização e o acompanhamento do serviço de garçonaria serão de responsabilidade da CONTRATADA, sob fiscalização da CMBH.

2.11 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CMBH, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, conforme item 2.18 deste Termo de Referência.

b) substituir, às suas expensas, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da notificação feita pelo gestor ou fiscal da contratação, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada.

b.1) serão verificadas pelos fiscais do contrato, no dia do evento, a textura, o peso, a cor, o aroma, o sabor e a temperatura de todos os alimentos, doces e salgados, a fim de se aferir se estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b.2) serão verificadas pelos fiscais do contrato, no dia do evento, a volumetria e as características sensoriais e físico-químicas das bebidas, compreendendo a limpidez, a cor, o aroma, o sabor, a temperatura, a separação de fases (para os sucos) e as condições de acondicionamento, incluindo a integridade das embalagens e recipientes, bem como a adequação aos padrões de potabilidade (no caso da água), a fim de se aferir se estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- c)** responsabilizar-se pelo transporte dos vasilhames, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d)** transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e)** corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da notificação feita pelo gestor ou fiscal da contratação;
- f)** responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos;
- g)** garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- h)** disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos por lei;
- i)** recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento, realizando o seu descarte adequado.

2.12 - Constituem obrigações da CMBH:

- a)** confirmar junto à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data, o horário e o local para a prestação do serviço de buffet tipo Coquetel;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

b) disponibilizar para a CONTRATADA, com 3 (três) horas de antecedência ao início do evento, espaço adequado para que sejam armazenados os alimentos e as bebidas;

c) responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA. O montante a ser ressarcido levará em conta a média do valor de mercado dos itens danificados;

d) zelar pela infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA para a realização do serviço de buffet na modalidade Coquetel.

2.13 - A conformidade dos itens gerais e do pessoal contratado ao estabelecido neste Termo de Referência deverá ser comprovada junto à CONTRATADA por servidor da CMBH, que irá verificar as respectivas quantidades e especificações, como disposto no presente Termo de Referência.

2.14 - Tendo em vista a natureza da contratação, o recebimento se dará de uma única vez, no dia em que ocorrer o serviço, no momento da chegada dos itens ao espaço destinado à empresa contratada pela CMBH.

2.14.1 - A fiscalização da CMBH fará a contagem dos alimentos e a aferição do quantitativo de bebidas. A fiscalização também fará a pesagem, por amostragem, dos alimentos a serem servidos no evento para verificar se o peso está de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.15 - O horário de início previsto para o serviço de buffet na modalidade Coquetel é 18h15 (dezoito horas e quinze minutos). A Câmara poderá, a seu critério, antecipar ou estender esse horário, dentro do prazo de duração do serviço previsto abaixo, sem alterar o quantitativo de comida e bebidas servidas.

2.16 - O serviço de buffet tipo Coquetel terá a duração máxima de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos), a contar de seu efetivo início.

2.17 - É dever da CONTRATADA se programar e chegar ao local destinado para execução do serviço de buffet com antecedência mínima de 3h em relação ao seu início (18h15), tempo este necessário e adequado para o descarregamento de todos os materiais, conferência e contagem dos quantitativos por parte de servidor da CMBH, conforme item 2.14.1 deste Termo de Referência, preparação de seus equipamentos e utensílios e preparação dos alimentos que devem ser servidos quentes.

2.18 - Em relação à penalidade, a aplicação da multa irá considerar os seguintes percentuais:

a - multa de 10% (dez por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos do início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato;

b - multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação, especialmente em caso



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de servir alimento contaminado ou deteriorado (por ocorrência) ou fornecer produtos fora do prazo de validade, não frescos, com sujidades, insetos ou objetos estranhos;

c - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2.19 - Possibilidade de subcontratação:

☒ Não.

2.20 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

☒ Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

☒ A partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

☒ Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

☒ Não se aplica.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

☒ Não. Em razão de: o serviço será prestado na data do Grande Colar do Mérito Legislativo de 2026, não havendo a necessidade de sua realização em qualquer outro momento.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais/SECSEER.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

☒ será exercida pelo seguinte servidor: Lúcio Marcos Emiliano Júnior - CM 815.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas no item 2 deste Termo de Referência.

4.4 - O faturamento será realizado:

☒ Ao final da execução do serviço.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: até o final da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, instituído pela Resolução nº 2.079/2015, tem como objetivo outorgar comenda à pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenha se tornado merecedora de especial reconhecimento pelo Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte.

A referida cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2026 demanda serviços de buffet, visando garantir a perfeita realização do evento, uma vez que este tem duração prevista de cerca de 4 (quatro) horas, sendo, portanto, necessária alimentação dos participantes no local do evento, a fim de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos Parlamentares e seus convidados.

Considerando que a CMBH não possui estrutura própria de cozinha, nem recursos humanos aptos a oferecer esse serviço, e que não há contratação vigente capaz de suprir tal demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer, organizar e realizar integralmente o serviço de buffet para o Grande Colar 2026.

A solenidade está prevista para ocorrer no dia 09 de dezembro de 2026, e o serviço a ser contratado tem a finalidade de recepcionar os convidados, agraciados e autoridades, oferecendo-lhes um cardápio básico de alimentos e bebidas, enquanto aguardam o início da cerimônia, como um gesto de boas-vindas, tradicional na cultura receptiva brasileira e mineira, tornando a experiência mais agradável e conveniente para os participantes e propiciando-lhes desfrutar não apenas o momento solene das homenagens, mas também a oportunidade, na recepção, de uma interação social mais descontraída, uma vez que, dentro do Plenário, onde a entrega da honraria ocorrerá, todos deverão permanecer sentados.

Após extensas conversas com buffets da capital e reuniões da Comissão Organizadora do evento, optou-se, em relação ao serviço de buffet pela modalidade Coquetel e por mesclar os sistemas volante e de self-service. Isso porque o evento será realizado em 2 (dois) ambientes distintos. Em um deles, estarão os vereadores e as vereadoras, juntamente com seus homenageados, e, em outro ambiente, na Galeria do plenário Amintas de Barros, estarão os demais convidados do evento. A divisão ocorre por não haver área comum no prédio da CMBH suficiente para receber, ao mesmo tempo e no mesmo espaço, todos os convidados.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Para o ambiente onde estarão os homenageados do evento, optou-se por utilizar o buffet na modalidade Coquetel com uso do sistema volante, realizado por garçom. Isso porque se vislumbra com esse sistema maior facilidade de interação entre os homenageados. O local reservado para esse serviço comporta a circulação de garçons sem que haja comprometimento do espaço, e o mobiliário ali presente pode ser facilmente removido para que haja aproveitamento integral do ambiente. Além disso, a existência de uma copa adjacente ao local é uma condição muito favorável para a preparação dos alimentos e a agilidade do serviço de garçons.

Para o segundo ambiente, optou-se pelo buffet na modalidade Coquetel com uso do sistema self-service (ou de autosserviço ou serviço à americana). Isso se justifica pelo fato de o espaço ficar no segundo andar do prédio da CMBH, e a copa mais próxima ao local encontrar-se no primeiro andar, dificultando toda a logística do buffet. Adicionalmente, menciona-se o fato de o ambiente possuir cadeiras fixas, o que dificultaria também a circulação dos garçons pelo local. Dessa forma, na entrada do ambiente, haverá dois aparadores com opções disponíveis de alimentos e bebidas, para que os convidados se sirvam e se dirijam facilmente ao seu assento.

Os quantitativos demandados e as especificações dos itens foram definidos considerando-se a natureza dos trabalhos, a agenda das atividades a serem executadas e o público estimado para a cerimônia (cerca de 500 convidados), em conformidade com o planejamento desenvolvido pela Comissão Organizadora do Grande Colar, observado o disposto na Portaria nº 23.082/2025.

Foi estabelecida uma tolerância de variação para mais no quantitativo dos alimentos, considerando as possíveis diferenças no peso unitário decorrentes do processo de fabricação desses produtos. Essa flexibilidade visa facilitar o momento



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

da conferência, dada a grande quantidade de alimentos e bebidas envolvidos, evitando assim possíveis problemas durante a verificação.

Dentre os salgados apontados como os mais populares, já servidos com boa aceitação em eventos anteriores da CMBH, a Diretoria Geral (DIRGER), junto ao Cerimonial (CERLEG), escolheu onze variedades, sendo, em sua maioria, assados (forma de preparo considerada ideal, tendo-se em vista a logística do buffet, uma vez que o tempo de serviço - 1 hora e 45 minutos - será significativamente menor que o de um evento tradicional - 4 horas); dentre os salgados selecionados, incluiu-se o pão de queijo recheado, lanche mais tradicional do nosso Estado, mini sanduíche, cestinha de salaminho, queijo coalho com mel, canapé, esfirra assada, enroladinho, cigarrete, batatinha baby, folhados e mini quiches.

Quanto aos alimentos doces, a serem servidos ao final do coquetel, foram selecionadas três variedades: verrine de frutas, folhado de maçã e bombom Romeu e Julieta (feito com queijo e goiabada, combinação esta muito comum no Estado de Minas Gerais), para encerrar o serviço de buffet.

Em relação às bebidas, foram escolhidos suco de frutas (opção para quem opta por uma dieta mais saudável) e água, essencial para a hidratação dos presentes (a ser oferecida parte em taças - por garçom - e parte em copos fechados de água mineral - por autosserviço, formas consideradas mais adequadas que o uso de bebedouros, tendo em vista o quantitativo de convidados).

A contratação se dará por item único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços a serem contratados, bem como a vantajosidade administrativa para a CMBH em concentrar alimentação, transportes e mão de obra em um mesmo procedimento. O não parcelamento do objeto e a consequente



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

adoção de um objeto único é a medida correta, haja vista que todos os componentes do serviço estão intrinsecamente relacionados, guardam compatibilidade entre si e compõem um mesmo conjunto de serviços fornecidos pelas empresas de buffet.

Vale ressaltar que a execução adequada do objeto exige coordenação simultânea entre todos os serviços envolvidos, de forma que a sua fragmentação em lotes distintos poderia gerar dificuldades de compatibilização, aumento dos riscos de falhas operacionais, conflitos de responsabilidade entre contratados e prejuízos à qualidade e à continuidade da prestação.

Além disso, a contratação por lote único proporciona maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, bem como assegurando que um único fornecedor seja responsável pela entrega integral do serviço, respondendo pelos resultados esperados e pela adequada articulação de todos os recursos necessários à execução do objeto.

Ademais, a adoção de lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os serviços agrupados possuem complementaridade técnica e funcional, sendo usualmente ofertados pelo mercado de forma integrada. A medida busca garantir a economicidade, a eficiência e a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da administração pública.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Atestado de capacidade técnica.

6.1.1 - A licitante deverá apresentar para habilitação, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado evento para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.2 - Serão considerados atestados em que constem eventos com serviços de buffet do tipo volante.

6.1.3 - Não será permitido que a licitante se valha do somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo de pessoas exigido acima, uma vez que é necessário atestado que se refira ao porte do evento, devendo ter sido realizado pelo menos um evento com esse número mínimo de pessoas.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(**X**) Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Serão descritas a seguir as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá observar, para a execução do serviço, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

a) comprometimento com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

b) racionalização do uso de matérias-primas e de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c) treinamento/capacitação dos profissionais alocados no evento sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06;

d) otimização da utilização de recursos e empenho para redução de desperdícios e de poluição;

e) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local/regional, com prioridade para insumos orgânicos;

f) utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço, materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

g) utilização racional de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética no 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e no 243/09.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso?

(x) Não.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.

**Área demandante e área gestora:
Seção de Serviços Gerais – SEC SER**

**Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE							
PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026							
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO							
Dados da Empresa							
Razão social/Nome completo:							
Nome fantasia:							
CNPJ/CPF:							
Endereço:							
CEP:							
E-mail:							
Telefone:							
Dados do Objeto							
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e, para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, o serviço será à americana (autosserviço).	Un	1			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00
Observações importantes: Para demais informações consultar o item 2 do Termo de Referência							
Declarações:							
A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº							25/2026
A validade desta proposta é de 60 dias.							
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."							
Local:							
Data:							
Representante legal da empresa							

CONTRATO Nº ____/____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/_____.

Processo nº ____/_____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 23.000/2025, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº ____/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

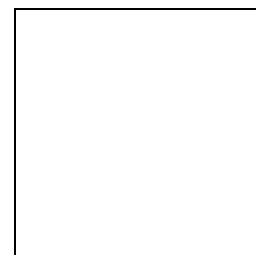
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do
Pregão Eletrônico nº _____/
_____ através da leitura do QR
CODE ao lado.**



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.2.5 - Para fins de apuração de pagamento pro rata, será considerado o mês comercial de 30 dias.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato será realizada por pelo menos 1 (um) servidor indicado no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

6.2 - O fiscal do contrato será designado pela chefia do setor responsável pela gestão contratual.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.10 - realizar cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) em sistema eletrônico utilizado para tramitação processual, caso seja solicitado pela CMBH, para fins de recebimento de comunicações pelo e-mail cadastrado, bem como para apresentação de manifestações e realização de outros atos em procedimentos de seu interesse.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrências;

c) **multa de até 15%** (quinze por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**" —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação, bem como pelo gestor do contrato;

b) letra "**e**" —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "**f**" —> pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a penalidade de multa prevista nas letras "b", "c" e "d".

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, sem prejuízo de posteriores reajustes, repactuações e reequilíbrios em sentido estrito.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da

proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

10.14 - A aplicação de penalidades, conforme exposto nesta seção, não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA para fins de aplicação da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH

poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 23.000/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA